

Câm



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**LEI Nº 4.654 DE 30 DE março DE 2023.**

Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera inciso à Lei Ordinária nº 4.604/2022 do Município de Barra do Garças."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso XI, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.604 de 16 de Dezembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:


"(...)

**XVII- locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Carajás, nº 420, Quadra 54, Lote 03, Centro, Barra do Garças-MT, cujo valor mensal será no importe de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), consoante avaliações imobiliárias em anexo."**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de março de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

REVISÃO  
15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Lei Nº 17.001, de 01/01/2021  
CAB/MT-22475/-0